

## II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

## CONSELHO

DECISÃO DOS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS,  
REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO

de 21 de Dezembro de 1987

relativa ao estabelecimento de tectos e de uma vigilância comunitária em relação à importação de determinados produtos abrangidos pelo Tratado CECA originários da Jugoslávia (1988)

(87/612/CECA)

OS REPRESENTANTES DOS GOVERNOS DOS ESTADOS-MEMBROS DA COMUNIDADE EUROPEIA DO CARVÃO E DO AÇO, REUNIDOS NO SEIO DO CONSELHO,

Em acordo com a Comissão,

DECIDEM:

*Artigo 1º*

1. De 1 de Janeiro a 31 de Dezembro de 1988, as importações na Comunidade de determinados produtos originários da Jugoslávia, enumerados no artigo 3º do Acordo entre os Estados-membros da Comunidade Europeia do Carvão e do Aço e a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, por um lado, e a República Socialista Federativa da Jugoslávia, por outro <sup>(1)</sup>, ficam sujeitas a tectos anuais e a uma vigilância comunitária na Comunidade.

No limite desses tectos pautais, o Reino de Espanha e a República Portuguesa aplicarão os direitos calculados em conformidade com a Decisão nº 87/603/CECA dos Representantes dos Governos dos Estados-membros, reunidos em Conselho, e da Comissão, de 21 de Dezembro de 1987, que fixa o regime aplicável às trocas comerciais de Espanha e de Portugal com a Jugoslávia em relação aos produtos objecto do Tratado CECA e que altera as Decisões nº 86/69/CECA e nº 87/456/CECA <sup>(2)</sup>.

As designações dos produtos referidos no primeiro parágrafo, os seus códigos da Nomenclatura Combinada e os níveis dos tectos são indicados no anexo à presente decisão.

2. As imputações nos tectos são efectuadas à medida que os produtos forem apresentados às autoridades aduaneiras a

coberto de declarações de introdução em livre prática, acompanhadas de um certificado de circulação das mercadorias conforme às regras enunciadas no Protocolo nº 3 do Acordo de Cooperação entre a Comunidade Económica Europeia e a República Socialista Federativa da Jugoslávia <sup>(3)</sup>.

Uma mercadoria só pode ser imputada no tecto se o certificado de circulação das mercadorias for apresentado antes da data de restabelecimento da cobrança dos direitos aduaneiros.

A situação de esgotamento dos tectos é verificada ao nível da Comunidade com base nas importações imputadas nas condições definidas nos parágrafos anteriores.

Os Estados-membros informarão periodicamente a Comissão das importações efectuadas de acordo com as regras acima enunciadas; essas informações serão prestadas nas condições previstas no nº 4.

3. Logo que os tectos sejam atingidos à escala da Comunidade, os Estados-membros podem, em qualquer momento, restabelecer, a pedido de um deles ou da Comissão, e para o conjunto da Comunidade, a cobrança dos direitos aduaneiros aplicáveis a países terceiros.

No âmbito das disposições precedentes, a Comissão coordenará os procedimentos de restabelecimento dos direitos aduaneiros aplicáveis a países terceiros, nomeadamente mediante comunicação da data comum para toda a Comunidade directamente aplicável em todos os Estados-membros. Essa comunicação será objecto de publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

4. Os Estados-membros comunicarão à Comissão, o mais tardar no dia 15 de cada mês, as relações das

<sup>(1)</sup> JO nº L 41 de 14. 2. 1983, p. 113.

<sup>(2)</sup> JO nº L 389 de 31. 12. 1987, p. 61.

<sup>(3)</sup> JO nº L 41 de 14. 2. 1983, p. 2.

imputações efectuadas no decurso do mês anterior. A pedido da Comissão, os Estados-membros comunicarão as relações das imputações relativas a períodos de dez dias no prazo de 5 dias completos a contar do termo de cada decénio.

*Artigo 2º*

Os Estados-membros e a Comissão colaborarão estreitamente para que o presente regulamento seja observado.

*Artigo 3º*

Os Estados-membros tomarão as medidas necessárias à execução da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 21 de Dezembro de 1987.

O *Presidente*  
B. HAARDER

## ANEXO

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0010		<p>Ferro fundido bruto e ferro <i>spiegel</i> (especular), em lingotes, linguados ou outras formas primárias:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, 0,5 % ou menos de fósforo: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Contendo, em peso, 0,4 % ou mais de manganés: <ul style="list-style-type: none"> <li>7201 10 11 - - - Contendo, em peso, 1 % ou menos de silício</li> <li>7201 10 19 - - - Contendo, em peso, mais de 1 % de silício</li> <li>7201 10 30 - - Contendo, em peso, de 0,1 %, inclusive a 0,4 %, exclusive de manganés</li> <li>7201 10 90 - - Contendo, em peso, menos de 0,1 % de manganés</li> </ul> </li> <li>7201 20 00 - Ferro fundido bruto não ligado, contendo, em peso, mais de 0,5 % de fósforo</li> </ul> </li> <li>- Ligas de ferro fundido bruto: <ul style="list-style-type: none"> <li>7201 30 10 - - Contendo, em peso, de 0,3 %, inclusive, a 1 %, inclusive, de titânio, e de 0,5 %, inclusive, a 1 %, inclusive, de vanádio</li> <li>7201 30 90 - - Outro</li> </ul> </li> <li>7201 40 00 - Ferro <i>spiegel</i></li> </ul> <p>Ferro-ligas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Ferro-fósforo: <ul style="list-style-type: none"> <li>7202 99 11 - - - - Contendo, em peso, mais de 3 % mas menos de 15 % de fósforo</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> <p>Produtos ferrosos obtidos por redução directa dos minérios de ferro e outros produtos ferrosos esponjosos, em pedaços, esferas ou formas semelhantes; ferro de pureza mínima, em peso, de 99,94 %, em pedaços, esferas ou formas semelhantes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>7203 90 00 - Outros</li> </ul>	24 281
06.0020		<p>Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em rolos, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 11 00 - - De espessura superior a 10 mm</li> <li>- - De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 12 10 - - - Destinados a relaminagem <sup>(1)</sup></li> <li>- - - Outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 12 91 - - - - Apresentando motivos em relevo</li> <li>7208 12 99 - - - - Outros</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- - De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 13 10 - - - Destinados a relaminagem <sup>(1)</sup></li> <li>- - - Outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 13 91 - - - - Apresentando motivos em relevo</li> <li>7208 13 99 - - - - Outros</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- - De espessura inferior a 3 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 14 10 - - - Destinados a relaminagem <sup>(1)</sup></li> <li>7208 14 90 - - - Outros</li> </ul> </li> <li>- Outros, em rolos, simplesmente laminados a quente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De espessura superior a 10 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>7208 21 10 - - - Apresentando motivos em relevo</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li></ul>	

<sup>(1)</sup> A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria.

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0020 (continuação)	7208 21 90	-- -- -- Outros	} 35 250
		-- -- De espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm:	
	7208 22 10	-- -- -- Destinados a relaminagem <sup>(1)</sup>	
		-- -- -- Outros:	
	7208 22 91	-- -- -- -- Apresentando motivos en relevo	
	7208 22 99	-- -- -- -- Outros	
		-- -- De espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm:	
	7208 23 10	-- -- -- Destinados a relaminagem <sup>(1)</sup>	
		-- -- -- Outros:	
	7208 23 91	-- -- -- -- Apresentando motivos em relevo	
	7208 23 99	-- -- -- -- Outros	
		-- -- De espessura inferior a 3 mm:	
	7208 24 10	-- -- -- Destinados a relaminagem <sup>(1)</sup>	
	7208 24 90	-- -- -- Outros	
		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		-- Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
		-- -- Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 12 10	-- -- -- De largura superior a 500 mm	
		-- -- Outros:	
7211 19 10	-- -- -- De largura superior a 500 mm		
	-- Outros, simplesmente laminados a quente:		
	-- -- Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:		
7211 22 10	-- -- -- De largura superior a 500 mm		
	-- -- Outros:		
7211 29 10	-- -- -- De largura superior a 500 mm		
06.0030		Produtos semimanufacturados, de ferro ou aço não ligado:	} 23 227
		-- Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:	
		-- -- Outros:	
		-- -- -- De secção transversal circular ou poligonal:	
	7207 19 15	-- -- -- -- Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
		-- -- -- -- Outros	
		-- Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:	
		-- -- De secção transversal circular ou poligonal:	
		-- -- -- Laminados ou obtidos por fundição contínua:	
		-- -- -- -- Outros:	
7207 20 55	-- -- -- -- Contendo, em peso 0,25 % ou mais mas menos de 0,6 % de carbono		
	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:		
7213 10 00	-- Dentados, com nervuras, sulcos ou relevos, obtidos durante a laminagem		
7213 31 00	-- Outros, contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono		
7213 39 00			
7213 41 00	-- Outros, contendo, em peso 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono		
7213 49 00			

<sup>(1)</sup> A admissão nesta subposição está sujeita às condições previstas nas disposições comunitárias em vigor na matéria.

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0030 (continuação)	7214 20 00  7214 40 10 7214 40 91 7214 40 99  7214 50 10 7214 50 91 7214 50 99    7215 90 10         7228 80 90	<p>Outras barras de ferro ou aço não ligado, simplesmente forjadas, laminadas, estiradas ou extrudadas a quente, incluídas as que tenham sido submetidas a torção após laminagem:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Dentadas, com nervuras, sulcos, ou relevos, obtidos durante a laminagem, ou torcidas após laminagem</li> <li>– Outros, contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono</li> </ul> <p>– Outras, contendo, em peso, 0,25 % ou mais, mas menos de 0,6 % de carbono</p> <p>Outras barras de ferro ou aço não ligado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Outras: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas</li> </ul> </li> </ul> <p>Outras barras e outros perfis de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Barras ocas para perfuração: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – De aço não ligado</li> </ul> </li> </ul>	
06.0040	7207 19 31  7207 20 71  7216 10 00  7216 21 00 7216 22 00 7216 31 00 7216 32 00 7216 33 00  7216 40 10 7216 40 90 7216 50 10 7216 50 90  7216 90 10    7301 10 00	<p>Produtos semimanufacturados de ferro ou aço não ligado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Contendo, em peso menos de 0,25 % de carbono: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – Outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – – Esboços para perfis</li> <li>– – – Laminados ou obtidos por fundição contínua</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>– Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – Esboços para perfis: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – – Laminados ou obtidos por fundição contínua</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> <p>Perfis de ferro ou aço não ligado:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente de altura inferior a 80 mm</li> <li>– Perfis em L ou T, simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente, de altura inferior a 80 mm</li> <li>– Perfis em U, I ou H, simplesmente laminados estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm</li> <li>– Perfis em L ou T, simplesmente laminados estirados ou extrudados, a quente, de altura igual ou superior a 80 mm</li> <li>– Outros perfis, simplesmente laminados, estirados ou extrudados a quente</li> <li>– Outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – Laminados, estirados ou extrudados, a quente, simplesmente folheados ou chapeados</li> </ul> </li> </ul> <p>Estacas-pranchas de ferro ou aço, mesmo perfuradas ou constituídas por elementos montados; perfis obtidos por soldadura, de ferro ou aço:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– Estacas-pranchas</li> </ul>	3 314
06.0050	7211 12 90         7211 19 91	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – – De largura não superior a 500 mm</li> </ul> </li> <li>– – Outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – – De largura não superior a 500 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>– – – – De espessura de 3 mm mas inferior a 4,75 mm</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0050 (continuação)	7211 19 99	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — — — De espessura inferior a 3 mm</li> <li>— Outros, simplesmente laminados a quente:</li> <li>— — Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:</li> </ul>	6 850
	7211 22 90	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — — De largura não superior a 500 mm</li> </ul>	
	7211 29 91	<ul style="list-style-type: none"> <li>— Outros, simplesmente laminados a quente:</li> <li>— — Outros:</li> <li>— — — De largura não superior a 500 mm:</li> <li>— — — — De espessura de 3 mm ou mais mas inferior a 4,75 mm</li> </ul>	
	7211 29 99	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — — — De espessura inferior a 3 mm</li> <li>— Folheados ou chapeados:</li> <li>— — De largura não superior a 500 mm:</li> <li>— — — Simplesmente tratados à superfície:</li> </ul>	
	7212 60 91	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — — — Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados</li> </ul>	
06.0060		<p>Productos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, laminados a quente, não folheados ou chapeados, nem revestidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>— Não enrolados, simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:</li> <li>— — Outros, de espessura igual ou superior a 10 mm</li> </ul>	
	7208 32 10		
	7208 32 30		
	7208 32 51		
	7208 32 59		
	7208 32 91		
	7208 32 99		
	7208 33 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm</li> </ul>	
	7208 33 91		
	7208 33 99		
	7208 34 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm</li> </ul>	
	7208 34 90		
	7208 35 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, de espessura inferior a 3 mm</li> </ul>	
	7208 35 91		
	7208 35 93		
	7208 35 99		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, não enrolados, simplesmente laminados a quente</li> </ul>	
	7208 42 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, de espessura superior a 10 mm</li> </ul>	
	7208 42 30		
	7208 42 51		
	7208 42 59		
	7208 42 91		
	7208 42 99		
	7208 43 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm mas não superior a 10 mm</li> </ul>	
	7208 43 91		
	7208 43 99		
	7208 44 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, de espessura igual ou superior a 3 mm mas inferior a 4,75 mm</li> </ul>	
	7208 44 90		
	7208 45 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Outros, de espessura inferior a 3 mm</li> </ul>	
	7208 45 91		
	7208 45 93		
	7208 45 99		
		<ul style="list-style-type: none"> <li>— Outros:</li> </ul>	
	7208 90 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>— — Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul>	

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 (continuação)		<p>Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm laminados a frio, não folheados ou chapeados, nem revestidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Em rolos, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm</li> <li>- - De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm</li> <li>- - De espessura inferior a 0,5 mm</li> </ul> </li> <li>- Outros, em rolos, simplesmente laminados a frio <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm</li> <li>- - De espessura igual a 0,5 mm mas não superior a 1 mm</li> <li>- - De espessura inferior a 0,5 mm</li> </ul> </li> <li>- Não enrolados, simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm</li> <li>- - De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm</li> <li>- - De espessura inferior a 0,5 mm</li> <li>- Outros, não enrolados, simplesmente laminados a frio: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm</li> <li>- - De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm</li> <li>- - De espessura inferior a 0,5 mm</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- Outros: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul> </li> </ul> <p>Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura igual ou superior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Estanhados: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De espessura igual ou superior a 5 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>- - - De espessura inferior a 0,5 mm: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - Simplesmente tratados a superfície ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul> </li> </ul> </li> <li>- - Revestidos de chumbo, incluídos os revestidos de uma liga de chumbo-estanho <ul style="list-style-type: none"> <li>- - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul> </li> <li>- Galvanizados electroliticamente: <ul style="list-style-type: none"> <li>- - De aço, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa <ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>- - - Outros</li> </ul> </li> </ul> </li> </ul> </li> </ul>	
			42 484

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 (continuação)	7210 39 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>- Galvanizados por outro processo:</li> <li>- - Ondulados:</li> </ul>	
	7210 41 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>- - Outros:</li> </ul>	
	7210 49 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>- Revestidos de óxidos de crómio, ou de crómio e óxidos de crómio:</li> </ul>	
	7210 50 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>- Revestidos de alumínio:</li> </ul>	
	7210 50 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul>	
	7210 60 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Revestidos de ligas de alumínio-zinco</li> </ul>	
	7210 60 19	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Outros</li> <li>- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico:</li> </ul>	
	7210 70 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul>	
	7210 70 19	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Outros:</li> <li>- - Outros:</li> </ul>	
	7210 90 31	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície ou simplesmente recortados de formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> </ul>	
	7210 90 33		
	7210 90 35		
	7210 90 39	<p>Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos</p>	
	7211 12 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:</li> <li>- - Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:</li> <li>- - - De largura superior a 500 mm</li> <li>- - Outros:</li> </ul>	
	7211 19 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - De largura superior a 500 mm</li> <li>- Outros, simplesmente laminados a quente:</li> <li>- - Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:</li> </ul>	
	7211 22 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - De largura superior a 500 mm</li> <li>- - Outros:</li> </ul>	
	7211 29 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - De largura superior a 500 mm</li> <li>- Simplesmente laminados a frio, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa</li> </ul>	
	7211 30 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - De largura superior a 500 mm</li> <li>- Outros, simplesmente laminados a frio:</li> <li>- - Contendo em peso menos de 0,25 % de carbono</li> </ul>	
	7211 41 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - De largura superior a 500 mm</li> <li>- - Outros:</li> </ul>	
	7211 49 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - De largura superior a 500 mm</li> <li>- Outros:</li> <li>- - De largura superior a 500 mm:</li> </ul>	

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0060 (continuação)	7211 90 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície</li> </ul> Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
	7212 10 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Estanhados</li> <li>- - Folha-de-Flandres, simplesmente tratada à superfície</li> <li>- Galvanizados electrologicamente</li> <li>- - De aço de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:</li> </ul>	
	7212 21 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - De largura superior a 500 mm:</li> <li>- - - - Simplesmente tratados à superfície</li> <li>- - - Outros:</li> <li>- - - De largura superior a 500 mm:</li> </ul>	
	7212 29 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - Simplesmente tratados à superfície</li> <li>- Galvanizados por outro processo:</li> <li>- - De largura superior a 500 mm:</li> </ul>	
	7212 30 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície</li> <li>- Pintados, envernizados ou revestidos de plástico:</li> </ul>	
	7212 40 10	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - Folha-de-Flandres, simplesmente envernizada</li> <li>- - Outros:</li> <li>- - - De largura superior a 500 mm:</li> </ul>	
	7212 40 91	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - Simplesmente tratados à superfície</li> <li>- Revestidos de outras matérias:</li> <li>- - De largura superior a 500 mm:</li> <li>- - - Revestidos de chumbo:</li> </ul>	
	7212 50 31	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - Simplesmente tratados à superfície</li> <li>- - - Outros:</li> </ul>	
	7212 50 51	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - Simplesmente tratados à superfície</li> <li>- Folheados ou chapeados:</li> <li>- - De largura superior a 500 mm:</li> </ul>	
	7212 60 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - Simplesmente tratados à superfície</li> </ul>	
06.0070		Desperdícios, resíduos e sucata, de ferro fundido, ferro ou aço; desperdícios de ferro ou aço, em lingotes:	
	7204 50 90	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Desperdícios em lingotes:</li> <li>- - Outros</li> </ul>	
	7206 10 00	Ferro e aço não ligado, em lingotes ou outras formas primárias, excepto o ferro do código NC 7203:	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lingotes</li> </ul> Produtos semimanufacturados de ferro ou de aço não ligado:	
		<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contendo, em peso, menos de 0,25 % de carbono:</li> <li>- - De secção transversal quadrada ou rectangular, com largura inferior a duas vezes a espessura:</li> <li>- - - Laminadas ou obtidos por fundição contínua:</li> </ul>	
	7207 11 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - De aços para torneiar</li> <li>- - - Outros:</li> <li>- - - De secção transversal circular ou poligonal:</li> <li>- - - - Laminados ou obtidos por fundição contínua:</li> </ul>	
	7207 19 11	<ul style="list-style-type: none"> <li>- - - - De aços para torneiar</li> <li>- Contendo, em peso 0,25 % ou mais de carbono:</li> <li>- - De secção transversal quadrangular ou rectangular, com largura inferior a duas vezes à espessura:</li> <li>- - - Laminados ou obtidos por fundição contínua:</li> </ul>	

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 (continuação)	7207 20 11	— — — — Aços para torneiar	
		— — — — Outros, contendo, em peso:	
	7207 20 17	— — — — — 0,6% ou mais de carbono	
		— — De secção transversal circular ou poligonal:	
		— — — Laminados ou obtidos por fundição contínua	
	7207 20 51	— — — — Aços para torneiar	
		— — — — Outros	
	7207 20 57	— — — — — Contendo, em peso 0,6% ou mais de carbono	
		— Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, não folheados ou chapeados, nem revestidos:	
		— — — Simplesmente laminados a quente, de espessura inferior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 275 MPa, ou de espessura igual ou superior a 3 mm e com um limite mínimo de elasticidade de 355 MPa:	
		— — — — Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 12 90	— — — De largura não superior a 500 mm	
		— — — — Outros:	
		— — — — — De largura não superior a 500 mm:	
	7211 19 91	— — — — — De espessura de 3 mm ou mais mas inferior a 4,75 mm	
	7211 19 99	— — — — — De espessura inferior a 3 mm	
		— — — — — Outros, simplesmente laminados a quente:	
		— — — — — — Outros, de espessura igual ou superior a 4,75 mm:	
	7211 22 90	— — — De largura não superior a 500 mm	
		— — — — Outros:	
		— — — — — De largura não superior a 500 mm:	
	7211 29 91	— — — — — De espessura de 3 mm ou mais mas inferior a 4,75 mm	
	7211 29 99	— — — — — De espessura inferior a 3 mm	
		Produtos laminados planos, de ferro ou aço não ligado, de largura inferior a 600 mm, folheados ou chapeados, ou revestidos:	
		— Folheados ou chapeados:	
		— — De largura não superior a 500 mm:	
		— — — Simplesmente tratados à superfície:	
7212 60 91	— — — — Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados		
	Fio-máquina de ferro ou aço não ligado:		
7213 20 00	— De aços para torneiar		
	— Outros, contendo, em peso 0,6% ou mais de carbono		
7213 50 00	— Outros, contendo, em peso, 0,6% ou mais de carbono		
7214 30 00	— De aços para torneiar		
7214 60 00	— Outras, contendo, em peso 0,6% ou mais de carbono		
	Aços inoxidáveis, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados de aços inoxidáveis:		
7218 10 00	— Lingotes e outras formas primárias		
	— Outros:		
	— — De secção transversal quadrada ou rectangular		
7218 90 11	— — — Laminados ou obtidos por fundição contínua		
7218 90 13			
7218 90 15			
7218 90 19			
	— — — — Outros:		
7218 90 50	— — — — — Laminados ou obtidos por fundição contínua		
	Produtos laminados planos, de aços inoxidáveis, de largura igual ou superior a 600 mm:		
	— Simplesmente laminados a quente, em rolos		
7219 11 10			
7219 11 90			

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 (continuação)	7219 12 10 7219 12 90 7219 13 10 7219 13 90 7219 14 10 7219 14 90 7219 21 10 7219 21 90 7219 22 10 7219 22 90 7219 23 10 7219 23 90 7219 24 10 7219 24 90 7219 33 10 7219 33 90 7219 34 10 7219 34 90 7219 35 10 7219 35 90  7219 90 11 7219 90 19  7220 11 00 7220 12 00 7221 00 10 7221 00 90 7227 (todos os n.ºs)	<ul style="list-style-type: none"> <li>– Simplesmente laminados a quente, não enrolados</li> <li>– Simplesmente laminados a frio:</li> <li>– – De espessura superior a 1 mm mas inferior a 3 mm</li> <li>– – De espessura igual ou superior a 0,5 mm mas não superior a 1 mm</li> <li>– – De espessura inferior a 0,5 mm</li> <li>– Outros:</li> <li>– – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente cortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular</li> <li>Produtos laminados planos, de aços inoxidáveis, de largura inferior a 600 mm:</li> <li>– Simplesmente laminados a quente</li> <li>Fio-máquina de outras ligas de aço</li> <li>Barras e perfis, de outras ligas de aço; barras ocas para perfuração, de ligas de aço ou de aço não ligado:</li> <li>– – Simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente</li> <li>– – Outras:</li> <li>– – – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas, ou chapeadas</li> <li>– Barras de aços silício-manganés:</li> <li>– – Simplesmente laminadas ou extrudadas, a quente</li> <li>– – Outras:</li> <li>– – – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas</li> <li>– Outras barras, simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente</li> <li>– Outras barras:</li> <li>– – Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas</li> <li>– Perfis:</li> <li>– – Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente</li> <li>– Simplesmente obtidos ou completamente acabados a frio:</li> <li>– – De largura superior a 500 mm</li> <li>– Outros:</li> <li>– – De largura superior a 500 mm:</li> <li>– – – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados</li> <li>– – De largura não superior a 500 mm:</li> <li>– – – Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados</li> </ul>	23 143

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 (continuação)	7220 90 31	— — — — Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados Outras barras e perfis, de aços inoxidáveis:	
	7222 10 11 7222 10 19 7222 10 91 7222 10 99	— Barras simplesmente laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente	
	7222 30 10	— Outras barras: — — Laminadas, estiradas ou extrudadas, a quente, simplesmente folheadas ou chapeadas — Perfis:	
	7222 40 11 7222 40 19	— — Simplesmente laminados, estirados ou extrudados, a quente	
	7222 40 30	— — Outros: — — — Laminados, estirados ou extrudados, a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
	7224 10 00	Outras ligas de aço, em lingotes ou outras formas primárias; produtos semimanufacturados, de outras ligas de aço: — Lingotes e outras formas primárias — Outros:	
	7224 90 11	— — De secção transversal quadrada ou rectangular: — — — Laminados a quente ou obtidos por fundição contínua — — Outros:	
	7224 90 30	— — — Laminados a quente ou obtidos por fundição contínua	
	7225 10 10 7225 10 91 7225 10 99	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura igual ou superior a 600 mm: — De aços ao silício, denominados «magnéticos»	
	7225 20 11	— De aços de corte rápido: — — Simplesmente laminados a quente	
	7225 20 19 7225 20 30	— — Simplesmente tratados à superfície, incluído os folheados ou chapeados, ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7225 30 00	— Outros, simplesmente laminados a quente em rolos	
	7225 40 10 7225 40 30 7225 40 50 7225 40 70 7225 40 90	— Outros, simplesmente laminados a quente não enrolados	
	7225 90 10	— Outros: — — Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados, ou simplesmente recortados em formas diferentes da quadrada ou rectangular	
	7226 10 10	Produtos laminados planos, de outras ligas de aço, de largura inferior a 600 mm: — De aços ao silício, denominados «magnéticos» — — Simplesmente laminados a quente — — Outros:	
	7226 10 30	— — — De largura superior a 500 mm — De aços de corte rápido:	
	7226 20 10	— — Simplesmente laminados a quente — — Simplesmente laminados a frio:	
	7226 20 31	— — — De largura superior a 500 mm — — Outros: — — — De largura superior a 500 mm	

Nº de ordem	Código NC	Designação das mercadorias	Montante do tecto (em toneladas)
(1)	(2)	(3)	(4)
06.0070 (continuação)	7226 20 51	- - - - Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados	
		- - - De largura não superior a 500 mm:	
		- - - - Simplesmente tratados à superfície, incluídos os folheados ou chapeados:	
	7226 20 71	- - - - Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados	
		- Outros:	
	7226 91 00	- - Simplesmente laminados a quente	
		- - Simplesmente laminados a frio	
	7226 92 10	- - - De largura superior a 500 mm	
		- - Outros:	
		- - - De largura superior a 500 mm:	
	7226 99 11	- - - - Simplesmente tratados à superfície incluídos os folheados ou chapeados	
	- - - De largura não superior a 500 mm:		
	- - - - Simplesmente tratados à superfície incluídos os folheados ou chapeados:		
7226 99 31	- - - - Laminados a quente, simplesmente folheados ou chapeados		
	- - Outros:		
7228 70 31	- - - Laminados, estirados ou extrudados a quente, simplesmente folheados ou chapeados		
	- Barras ocas para perfuração:		
7228 80 10	- - De ligas de aço		